

LEI Nº 1.814/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Para atender o objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá o reajuste de vencimentos, no índice de 10% (dez por cento) para todos os padrões.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento às dotações necessárias à suplementação, abrindo crédito respectivo, por Decreto com detalhamento e exposição Justificativa.

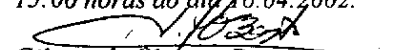
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, 16.04.2002.


Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna ES, às 15:00 horas do dia 16.04.2002.


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete